





LICENCA DE OPERAÇÃO - L.O. Nº 054/11-10

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS -IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: M.M.A Transporte de Carga Ltda - EPP

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Maracujá, nº 420 A, Santa Etelvina, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 09.555.013/0001-00

FONE: (92) 98289-1288

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2701

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.341.228-1

FAX: (92) 99615-4541

PROCESSO Nº: 4338/T/10

ATIVIDADE: Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte rodoviário de produtos químicos perigosos (Sulfeto de sódio, 9H2O, Permanganato de potássio, Hidróxido de sódio, Hidróxido de sódio 50%, Hidróxido de potássio, Amônia gás anidra, Piridina PA, Cianeto de potássio. Carbono de potássio. Ácido fosfórico. Ácido fórmico. Ácido Fluorídrico 71%, RPC NAC, Peróxido de hidrogênio solução aguosa, Clorofórmio (PA), Carbonato de sódio, Ácido sulfúrico, Ácido nítrico 53% (HNO3), Ácido clorídrico, Acetona).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

Edmilson Souto C. Junior Gerente, no exercício da Diretoria Técnica Juliano Marcos Valente de Souza Diretor Presidente





RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA - LO Nº 054/11-10

- O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
- 2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
- 3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 4338/T/10.
- 4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
- Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
- 6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência - PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
- 8. Manter atualizado junto a este IPAAM, o cadastro dos veículos a serem utilizados na atividade da empresa.
- 9. Manter atualizado Certificado de Regularidade CR do Cadastro Técnico Federal CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
- 10. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e Resolução MT/ANTT nº 420/2004 e demais normas pertinentes.
- 11. Apresentar no prazo de 60 dias, a este IPAAM, Plano de Atendimento a Emergência PAE, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica ART do Responsável pela elaboração, atualizado.
- 12. Esta Licença de Operação autoriza o transporte exclusivo através do seguinte veículo de placa: PHU-3A74.
- 13. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados por empresas licenciadas neste IPAAM para esta atividade.
 - b) Certificado de Inspeção Veicular CIV
 - c) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
 - d) Cadastro Técnico Federal CTF, emitido pelo IBAMA
 - e) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos CRLV.
 - f) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração (conforme Termo de Referência IPAAM).